



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 3280/2018

De 28 de novembro de 2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO A FIM DE REAJUSTAR A SUBVENÇÃO MUNICIPAL MENSAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL – APAE, NA FORMA DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.212, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar termo aditivo ao Convênio nº. 01/2018, a fim de reajustar o valor da subvenção municipal em favor da **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.588.236/0001-89, CNES nº. 9409327, com sede a Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, nº. 73, Jardim Pinheiro, nesta cidade, atualizando o valor dos repasses mensais para R\$ 30.065,00 (trinta mil e sessenta e cinco reais), mais um repasse adicional de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no mês de dezembro dos anos de 2018 e 2019, ficando ainda a APAE responsável pela contratação de mais um ajudante geral, isentando a Prefeitura desse ônus, conforme termo aditivo anexo, que fica fazendo parte da presente lei.

Art. 2º — As demais disposições da Lei nº 3.212, de 15 de fevereiro de 2018, permanecem em vigor e inalteradas.

Art. 3º — As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária no órgão 02.05 – Fundo Municipal de Saúde, funcional programática 10.301.0014.2036 – Subvenção APAE saúde – recursos próprios, Categoria econômica 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 28 de novembro de 2018.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCOS AUGUSTO DE GÓS VIEIRA
Secr. de Saúde e Bem Estar

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Pilar do

Ednéia G Arruda
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2018

“1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PARCERIA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, sito à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado a Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3212/2018 e Lei 3280/2018, denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL – APAE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.588.236/0001-89, localizada a Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, n.º. 73, Jardim Pinheiro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua presidente Sra. **AMARA DE OLIVEIRA DE ANDRADE**, brasileira, casada, do lar, portador da cédula de identidade RG n.º 15.694.283-5 e inscrita no CPF sob n.º 089.816.858-94, doravante denominado simplesmente **APAE**; resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Fica aditado o convênio original em sua **CLÁUSULA 4ª**, para atualizar o valor do repasse mensal da Prefeitura para a APAE, para o valor de R\$ 30.065,00 (trinta mil e sessenta e cinco reais) cada uma e parcelas adicionais que serão pagas nos meses de dezembro de 2018 e dezembro de 2019 no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cada uma.

CLÁUSULA 2ª- Fica aditado o convênio original em sua **CLÁUSULA 3ª**, deixando a cargo da própria entidade APAE a contratação de 01 (um) ajudante geral com carga horária de 44 horas semanais.

CLÁUSULA 3ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

CLÁUSULA 4ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

Pilar do Sul, 28 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Amara de Oliveira de Andrade
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL
AMARA DE OLIVEIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE

Testemunhas:

1ª

Rosângela B.

2ª

[Assinatura]